



6713253



08620.005758/2019-67



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

UASG - 194035

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI E A EMPRESA SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF CEP nº 70.308-200, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu neste ato representada pela sua Diretora de Administração e Gestão, **MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES**, nomeada pela Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, publicada no Diário Oficial da União de 39, seção 2, p. 2, de 27 de fevereiro de 2023, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.119, de 02/10/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 13 de outubro de 2020, Seção 1, pg. 36-37, e a empresa **SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - LTDA**, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.744.134/0001-78, com sede Avenida Brasília, Quadra 48, Lote 01, Apto 01, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representada neste ato por **ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ**, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.005758/2019-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento, que versa sobre contratação de serviços técnicos visando ao tratamento arquivístico do acervo documental da Funai, é:

1.1.1. **PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE** o prazo da vigência do Contrato nº 122/2019, por 12 (doze) meses, ou até a formalização de contrato que substitua o atual, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/06/2024 a 14/06/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor da contratação atualizado perfaz o total de R\$ 5.057.770,60 (cinco milhões, cinquenta e sete mil setecentos e setenta reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant. estimada anual	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Inventário e identificação de documentos	Metro linear	5.000	116,512357	582.561,79
2	Transferência ordenada	Metro linear	7.500	38,410667	288.080,00
3	Higienização de documentos	Metro linear	2.280	115,232	262.728,96
4	Classificação arquivística	Metro linear	2.280	230,464003	525.457,93
5	Organização de documentos (ordenação e preparo para armazenagem)	Metro linear	6.000	230,464003	1.382.784,02
6	Guarda documental, contemplando o acondicionamento e armazenamento	Caixa-Box	1.355.879	1,43488413	1.945.529,26
7	Consulta/manipulação de documentos	Metro linear	625	96,71763	60.448,52
8	Serviço Técnico em Consultoria, Diagnóstico Documental, Revisão e Elaboração do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos	Unidade	100	101,80107	10.180,11
TOTAL					R\$ 5.057.770,60

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Nota de Empenho - 2024NE000150
Gestão/Unidade: 194035
Fonte de Recursos: 100
Programa de Trabalho: 225463
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: 9050DOC

4. **CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES
Pela CONTRATANTE

ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Lúcio André Wanderley C. de Mello

2- Giselle Cristina Cruz Lobato



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro de Souza Queiroz, Usuário Externo**, em 11/06/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mislene Metchacuna Martins Mendes, Diretor(a)**, em 11/06/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Cristina Cruz Lobato, Chefe de Serviço**, em 11/06/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6713253** e o código CRC **84DD1A09**.